



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei Nº 36, de 02 de dezembro de 1968.

Abre crédito especial de NCR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Montadas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, o crédito especial de NCR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos).

Art. 2º. Neste crédito fica incluído todas as despesas com transportes, carretas e passagens na verba do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. A Despesa será realizada sob a classificação seguinte:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

01 - Transportes, carretas e passagens 1.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 02 de dezembro de 1968.

Antonio Veríssimo de Souza

Prefeito